

Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 03/2024 PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Senhor Presidente: Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 03/2024, que autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público, de um Professor para atendimento aos alunos da rede pública.

A contratação temporária, em caráter de urgência, para suprir o atendimento aos alunos da Educação Fundamental e o prazo é de fevereiro de 2024 à dezembro de 2024.

Assim, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, em vista da data do início das aulas e a necessidade de processo seletivo prévio.

São Pedro da Serra, 02 de fevereiro de 2024.

SABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N°. 003/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EXEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

ART. 1° - Autoriza a contratação emergencial de excepcional interesse público de 01 (um) Professor do Ensino Fundamental (NI - 1), com vencimento de R\$ 2.675,67 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ART. 2º - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 11 (onze) meses, de fevereiro de 2024 até dezembro de 2024.

ART. 3° - O contrato de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo da dotação orçamentária específica da Secretaria da Educação.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

SABEL CORETE JONER CORNELIUS PREFEITA MUNICIPAL